



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO**  
**BEBEDOURO PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de 50 (cinquenta) bebedouros, para atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás na sua sede e anexos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A pretensa aquisição se justifica pela necessidade de proporcionar o bem-estar dos servidores, justificando o pleito com a informação que, apesar de os bebedouros atuais serem limpos a cada quinze dias, vários deles estão quebrados e acumulam sujeiras, sendo, portando, necessária a substituição dos bebedouros que apresentam problemas pelo tempo de uso e a instalação em unidades administrativas que ainda não dispõem do equipamento.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bebedouro elétrico; tipo coluna, para garrações de 20 litros; gabinete de poliestireno brilhante alto impacto; pingadeira encaixável e removível; separador para água gelada; serpentina externa sem contato com a água; depósito para água em alumínio com pintura epóxi atóxica; 2 (duas) torneiras (gelada e natural) em ABS; estrutura interna de aço galvanizado resistência; tensão 220 volts, 60 hz; na cor inox.	unidade	50	R\$ 778,91	R\$ 38.945,50
TOTAL ESTIMADO R\$ 38.945,50 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO**

4.1 Bebedouro elétrico, para garrações de 20 litros, gabinete de poliestireno brilhante alto impacto, cantos arredondados, pingadeira encaixável e removível, compressor hermético de alta eficiência, econômico e silencioso, termostato regulável de fácil acesso que mantém a temperatura automaticamente, evaporador em aço inox, funil separador para água gelada, serpentina externa sem contato com a água, isolamento em poliuretano expandido; depósito para água em alumínio com pintura epóxi atóxica proporcionando maior durabilidade, 2 (duas) torneiras (gelada e natural) em ABS, estrutura interna de aço galvanizado conferindo

resistência, dimensões: altura mínima de 967 cm e máxima de 980 cm, largura mínima de 27,5 cm e máxima de 33,5 cm, profundidade mínima de 25,5 cm e máxima de 35,5 cm, tensão 220 volts, 60 Hz; na cor inox, embalagem unitária em caixa de papelão; garantia mínima de 1 (um) ano.

## **5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A entrega dos objetos deverá ser total, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, e após solicitado pela Contratante, por meio de "Autorização para Entrega", que deverá ser através da Gerência Administrativa da SSP.

5.2. Local de entrega, na sede da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, situado na Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – Goiânia.

5.3. Os bens serão recebidos:

5.3.1. Provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. DA CONTRATADA**

6.1.1. Cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.2 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.4. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

6.1.5. Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente para regularizar a situação.

6.1.6. A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

### **6.2. DA CONTRATANTE**

6.2.1. Receber o objeto nas condições exigidas nesse Termo.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações exigências constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços.

6.2.3. Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

6.2.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos da Nota Fiscal.

## **8. GARANTIA**

8.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A responsabilidade pela gestão contratual é da servidora Biany Souza Soares Lourenço, inscrita no CPF n.º 020.980. 271-50, ocupante do cargo de Gerente Administrativa.

## 10. SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções: I) 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; III) 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **BIANY SOUZA SOARES LOURENCO, Gerente**, em 26/08/2022, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033127098** e o código CRC **6EA78646**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ANHANGUERA 7364, BAIRRO AEROVIÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74435-300 - CONTATO: (62) 3201-1076/1071/1472



Referência: Processo nº 202200016020142



SEI 000033127098

Criado por [ivaniza](#), versão 2 por [ivaniza](#) em 26/08/2022 11:09:44.